



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000  
TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br  
CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 513, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

## LEI Nº 513, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*PL n.º 52, de 25 de outubro de 2022.*

*Autógrafo n.º 51/2022*

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

### Crédito Aberto:

<u>Órgão:</u>	01.44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO		
<u>Unidade Executora:</u>	01.44.53	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Atividade:	2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR		
Recurso	2.100	3.3.90.30	Material de Consumo	79.386,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:</b> .....				<b>79.386,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000  
TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br  
CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

LEI Nº 513, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

**Art. 2º.** O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação dos recursos provenientes do Convênio firmado com Secretaria Estadual de Educação, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

**Parágrafo Único:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

**Art. 4º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 11 de Novembro de 2022.

  
**RENÉ LÚCIO GONÇALVES**

Prefeito Municipal